O ESTADO DE S. PAULO | 25/08/18 | ECONOMIA

Caixa muda garantia de consignado do FGTS

Conta com 10% do fundo do trabalhador será separada para facilitar concessão de crédito

Fabrício de Castro / BRASÍLIA

O governo federal criou nova dinâmica para facilitar a concessão de empréstimos consignados com garantia do FGTS aos trabalhadores da iniciativa privada. A partir de agora, a Caixa criará uma conta apartada no FGTS do trabalhador, contendo 10% do fundo mais o valor referente aos 40% de multa em eventual demissão, que servirá de garantia para esses empréstimos. A expectativa do Ministério do Planejamento é de que, com a mudança, mais operações sejam realizadas e os juros do consignado para o setor privado caiam. Desde julho de 2016, uma lei permite ao trabalhador da iniciativa privada fazer um empréstimo consignado, em que as parcelas são descontadas diretamente na folha de pagamentos, com a garantia do FGTS. Essa garantia era formada justamente por 10% do Fundo e pelos 40% da multa paga pelas empresas em caso de demissão sem justa causa.

O problema é que esta lei nunca pegou. Isso porque os bancos só eram informados sobre os valores referentes ao saldo do FGTS do trabalhador no momento em que ele era demitido da empresa. Havia ainda casos em que o trabalhador usava os recursos do Fundo em um financiamento imobiliário, o que reduzia os valores disponíveis para a garantia. Como não havia a separação dos 10% para o crédito consignado, mais os 40% da multa, os bancos enxergavam risco maior nas operações. Com as mudanças normativas promovidas, os bancos terão, em tese, mais segurança para realizar as operações. Segundo o Planejamento, os porcentuais relativos ao crédito consignado ficarão separados do restante do FGTS, como garantia. Ao mesmo tempo, esses recursos vão render normalmente, de acordo com as regras do fundo. O rendimento ficará na conta do FGTS do trabalhador, e não no montante segregado para garantia.

A expectativa do governo é de que o crédito consignado para o setor privado, com a difusão da garantia do FGTS, cresça a partir de agora. Atualmente, segundo os dados mais recentes do Banco Central, o consignado para o setor privado soma R$ 19,3 bilhões. A cifra equivale a apenas cerca de 6% do total do crédito consignado no País. Em comparação, o estoque do consignado para servidores públicos soma R$ 181,3 bilhões, enquanto o saldo para beneficiários do INSS está em R$ 123,2 bilhões.

Rotatividade. "Dado que nosso mercado de trabalho tem rotatividade muito grande, o banco não tem a garantia de que a pessoa vai ficar na empresa por muito tempo e de que conseguirá descontar o crédito na folha salarial. É diferente do que ocorre com o setor público e os aposentados", disse o secretário de Planejamento e Assuntos Econômicos do Ministério do Planejamento, Julio Alexandre. O secretário afirma que ainda não há estimativas do quanto o crédito consignado com garantia do FGTS poderá crescer ou mesmo alavancar o crédito para pessoas físicas como um todo. Uma das percepções é de que, como essa linha é mais barata, muitos trabalhadores poderão usá-la para sair de dívidas mais caras.

Banco espera abrir mais convênios com empresas

O crédito consignado com garantia do FGTS para trabalhadores do setor privado exige que as empresas façam um convênio com um banco que esteja ligado ao sistema implantado pela Caixa. Com isso, a expectativa da Caixa é de que mais convênios sejam firmados a

partir de agora e que os impactos no consignado já sejam sentidos este ano, segundo o secretário de Planejamento e Assuntos Econômicos do Ministério do Planejamento, Julio Alexandre. Segundo o Ministério do Planejamento, essa mudança não terá impacto financeiro ao FGTS, porque as garantias somente serão requeridas pelos bancos no caso de o trabalhador ser demitido sem justa causa – nessa circunstância, o saque do saldo do FGTS já está previsto. A mudança também abrirá espaço, na visão do Planejamento, para a queda dos juros do consignado no setor privado. Hoje, esses trabalhadores pagam taxa média de 2,8% ao mês, enquanto os servidores públicos têm acesso a um juro de 1,7% ao mês. Os aposentados e pensionistas do INSS pagam taxa de 1,9% ao mês no consignado, conforme os dados mais recentes do BC. / F.C.

CORREIO BRAZILIENSE | 25/08/18 | ECONOMIA

CONJUNTURA »

Reoneração da folha sofre revés na Justiça

Indústria de equipamentos médicos e odontológicos consegue liminar que adia volta do pagamento de tributos sobre funcionários para janeiro de 2019. Desembargador do TRF-3 entende que não é possível mudar regras tributárias no meio do ano

» HAMILTON FERRARI

A menos de uma semana da reoneração da folha de pagamento de vários setores da economia, um impasse jurídico tomou conta da volta da tributação em 2018. O Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3) acatou um pedido da Associação Brasileira da Indústria de Artigos e Equipamentos Médicos e Odontológicos (Abimo), que entende que o custo tributário não pode ser exercido neste ano. Assim, a cobrança passa para janeiro de 2019. Na prática, a decisão só beneficia as companhias filiadas à entidade, mas abre espaço para que outros contribuintes entrem na Justiça para garantir o benefício.

A reoneração da folha foi aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada em 30 de maio, mas a cobrança só é feita 90 dias após a publicação — prazo para as empresas se prepararem para a volta dos custos. Antes, 56 setores da economia tinham o benefício fiscal de pagar menos impostos para a contratação de mais funcionários. A política foi implementada desde 2011 pelo governo federal, mas não surtiu os efeitos esperados na economia e no mercado de trabalho.

Tanto é que a equipe econômica propôs o corte de vários setores beneficiados. Pelas novas regras, apenas 17 grupos continuarão com o incentivo fiscal — com prazo até 2020. Os 39 setores restantes voltam a ser tributados em 1º de setembro. A Receita Federal espera arrecadar R$ 830 milhões a mais neste ano com a medida. O impasse jurídico, entretanto, pode atrapalhar os ganhos do governo federal.

Na decisão envolvendo a Abimo, o desembargador Luiz Alberto Souza Ribeiro, do TRF-3, entendeu que não é possível mudar as regras tributárias no meio do ano, porque isso "atenta" contra a segurança jurídica e viola a boa-fé do contribuinte, "que, na crença da irretratabilidade da escolha, planejou suas atividades econômicas frente ao ônus tributário esperado".

Para Paulo Henrique Fraccaro, diretor-superintendente da associação, "o governo cria distorção na contabilidade da empresa com uma modificação em pleno ano fiscal". "É muito difícil para qualquer companhia, no meio do ano, fazer essa alteração. Seria um prejuízo enorme, porque tem impacto significativo no faturamento", afirmou.

De acordo com ele, a entidade representa 360 associados, que respondem por 84% do consumo brasileiro no setor. "Essas empresas teriam juntas custos de R$ 400 milhões", estimou Fraccaro. O diretor da Abimo lembrou que o governo é grande beneficiário do mercado de saúde, porque o setor público é o maior "consumidor".

A determinação do TRF-3 não beneficia setores e empresas que não estejam incluídas no processo. Por ser uma decisão monocrática, a liminar pode ser levada para julgamento na turma do tribunal. Segundo a assessoria de imprensa da Corte, o governo federal também pode recorrer aos tribunais superiores. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) informou que avaliará a conveniência da interposição de recurso.

Independentemente do que ocorrerá no futuro, outros setores e entidades empresariais se preparam para obter o benefício na Justiça e protelar a volta da cobrança para janeiro de 2019. Especialistas tributários divergem sobre a questão. A advogada Catarina Borzino, do escritório Corrêa da Veiga, considera a decisão do desembargador acertada. "Foi certa. Principalmente na situação de crise econômica avançada e de dificuldade financeira das empresas", disse. "A avaliação sobre a postergação da reoneração da folha leva em consideração que o pagamento

➡

prejudica empresas que se programam, desde o início do ano, de acordo com a definição tributária posta. Então, a companhia acaba sendo surpreendida com o retorno dos pagamentos", completou.

A Lei 12.546, que trata sobre a desoneração da folha, estabelece que a opção pela tributação será "irretratável" para todo o ano-calendário. O advogado tributarista Eduardo Diamantino alegou, porém, que o projeto de lei aprovado neste ano derruba a questão. "Lei posterior derroga lei anterior", explicou. "Além disso, houve prazo de 90 dias para preparação das empresas", completou.

Incongruência

Enquanto o impasse jurídico não é resolvido, economistas criticam a mobilização das companhias para evitar a tributação. O presidente da Macroplan, Cláudio Porto, afirma que é preciso acabar com qualquer tipo de "artificialismo" de políticas públicas de subsídios, desoneração e incentivos fiscais que não deram certo no país. "Essa série de benesses é uma das causas do buraco fiscal em que o país se encontra, com deficit de R$ 159 bilhões neste ano", afirmou. "Todos são a favor da sustentabilidade fiscal do país, desde que não mexa no próprio benefício", criticou.

Roberto Piscitelli, professor de administração pública da Universidade de Brasília (UnB), declarou que o fim da desoneração às empresas não deve gerar demissões. "Essa é uma pressão que sempre existiu para que companhias e setores não perdessem benefícios, mas, na verdade, as renúncias só resultaram em aumento dos lucros dos empresários. A política de incentivo foi dada de mão beijada, sem acompanhamento do governo federal", apontou o especialista.

Beneficiados

A desoneração da folha de pagamento será mantida para 17 setores: calçados, call center, comunicação, confecção/vestuário, construção civil, empresas de construção e obras de infraestrutura, couro, fabricação de veículos e carroçarias, máquinas e equipamentos, proteína animal, têxtil, tecnologia da informação, tecnologia de comunicação, projeto de circuitos integrados, transporte metroferroviário de passageiros, transporte rodoviário coletivo e transporte rodoviário de cargas. O benefício da desoneração da folha acabará no fim de 2020 para todos os setores.